ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA N. º 1.287, DE 11 DE MAIO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-

RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei nº 019/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "Altera a Ação 2035 do ANEXO da Lei Ordinária n. 1.263, de 22 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual para o Quadriênio - PPA 2022/2025) e do ANEXO da Lei Ordinária n. 1.264, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022).", aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.287.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.287 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. º 1.287, DE 11 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Altera a Ação 2035 do ANEXO da Lei Ordinária n. 1.263, de 22 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual para o Quadriênio - PPA 2022/2025) e do ANEXO da Lei Ordinária n. 1.264, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1°. Fica alterada a Ação n. 2035 do ANEXO da Lei Ordinária n. 1.263, de 22 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual para o Quadriênio - PPA 2022/2025), passando a figurar com a seguinte redação:

"ANEXO - PPA 12.001 - PROGRAMA - 0029 - Ação 2035 - Apoio ao Índice de Gestão Descentralizado do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único - IGD-PAB (NR)

Art. 2°. Fica alterada a Ação n. 2035 do ANEXO da Lei Ordinária n. 1.264, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022), passando a figurar com a seguinte redação:

"A	N	ŀ	9	X	())	-	l	ار	C)	F	١		

Ação		
2035 – Apoio ao Programa Auxílio (NR)		

Art. 3°. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal

> Publicado por: Fágner Silva de Azevedo Código Identificador:0EE5E2D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/05/2022. Edição 2777 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/